



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

GP

LEI Nº 1.762 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1979

"Dispõe sobre incorporação de abonos especiais".

DR. CLAIN FERRARI, Prefeito Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam incorporados nos salários e vencimentos dos servidores municipais e nos proventos dos inativos, os abonos especiais concedidos pela Lei nº 1.717 de 23 de agosto de 1979.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 12 de dezembro de 1979.

  
DR. CLAIN FERRARI  
PREFEITO MUNICIPAL

